

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

PORTARIA N°. 114/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ADRIANA CERIZOLLI PARA O CARGO DE SERVENTE, POR **TEMPO** DETERMINADO, PARA ATENDER **TEMPORÁRIA** NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE PÚBLICO. DÁ INTERESSE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 001/2021, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 16 de setembro de 2021, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Adriana Cerizolli
CPF:	081.053.539-46
RG:	5.543.366 SSPDC/SC
CARGO:	Servente
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	I-SEG
NÍVEL:	110
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	16/09/2021 A 16/09/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

flamed (It

Secretário de Administração

1.1UN PUBL	ICIPIO DE SERRA ALTA ICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS
DOC .: 9	storia 124/2021
DATA:	1510912021
EDIÇÃO I	1.1 3622
	Padi.
	Actinotics

CEP: 89871-000